



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 – 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2520/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026

Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-5/2026

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de concreto usinado bombeável.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 278.198,70 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **24/07/2026.**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **06/08/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 Horas Do Dia **06/08/2026.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <https://jacarezinhocomprama.com.br/licitacao/?idModalidade=3> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 21 de julho de 2026.

Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE nº 69/2025

CONTRATO Nº: 358/2025

OBJETO: Locação de imóvel da empresa INARELAG ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, localizado na Rua Professor Rodrigo, nº 670, Centro, Jacarezinho/PR, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Central. O referido imóvel será utilizado para atendimentos médicos e acolhimento por equipe de saúde, compreendendo atividades de diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de procedimentos nas modalidades física e patológica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: INARELAG ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.

VALOR: R\$ 53.540,04 (Cinquenta e três mil quinhentos e quarenta reais e quatro centavos)

PRazo DE PRORROGAÇÃO: 23 de janeiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0910 1030100142.070 - 3.3.90.39.00 - FR 370 - Cód. Red. 8214
Jacarezinho, PR, 21 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE REPROGRAMAÇÃO, ADITIVO DE VALOR CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2025

CONTRATO Nº: 540/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de rede elétrica externa de baixa, média e alta tensão do centro de eventos José Antônio de Oliveira - Jacarezinho/PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: LUCAS H P POSSETTI LTDA – ME.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 62.338,06 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1110 2312200261.408 - 4.4.90.51.00 - FR 36048 - Cód. Red. 6117.

Jacarezinho, PR, 21 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de SETEMBRO do ano de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Paraná	Ampliação do CRAS	93,04 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://jacarezinhocomprama.com.br/licitacao/?idModalidade=8> e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jacarezinho, 22 de julho de 2026

Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ERRATA

RATIFICAÇÃO 40/2026

Processo 40/2026

DISPENSA 9/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem de veículo automotor.

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO 40/2026

Processo 40/2026

DISPENSA 9/2026

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO 40/2026

Processo 40/2026

DISPENSA 10/2026

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 22 de julho de 2026.

José Izaías Gomes
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de SETEMBRO do ano de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	30.402,96 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jacarezinho e na plataforma <https://jacarezinhocomprama.com.br/licitacao/?idModalidade=8> - www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jacarezinho, 22 de julho de 2026

Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

POLÍTICA DE PRIVACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR

2026



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 – 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Esta Política de Privacidade é o documento que nós da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, utilizamos para esclarecer ao cliente/usuário do software/aplicativo (descrever aqui a ferramenta/site/aplicativo), quais dados pessoais são coletados, o por que é realizada esta coleta, como você como titular dos dados pessoais pode exercer os seus direitos de acordo com os artigos 17 a 22 da Lei 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) (incluir aqui o link para acessar a LGPD diretamente do site do Planalto - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), por qual motivo os seus dados permanecem armazenados, por qual prazo, e como são eliminados os seus dados pessoais após a realização do tratamento.

1.2 - É de suma importância que você faça a leitura da presente POLÍTICA DE PRIVACIDADE na íntegra, pausadamente e com muita atenção, para que todas as informações pertinentes ao *software* (descrever aqui a ferramenta/site/aplicativo) e à empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR sejam devidamente esclarecidas.

1.3 – A proteção, a privacidade dos dados pessoais e a segurança da informação são prioridades para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR e para o *software* (descrever aqui a ferramenta/site/aplicativo) e por isso todos os titulares que acessam o site www.jacarezinho.pr.gov.br, a ferramenta (descrever aqui a ferramenta/site/aplicativo) e os aplicativos móveis, têm a seu favor esta política, que vem informar sobre a coleta, o tratamento, o armazenamento e a eliminação dos seus dados pessoais, enquanto utilizam os nossos serviços, sejam eles promocionais ou não.

1.4 – A utilização dos seus dados pessoais faz-se necessária para que os serviços contratados possam ser desenvolvidos com o melhor desempenho possível, sendo importante lembrar que, sem o tratamento de tais dados, resta impossibilitada a utilização das ferramentas PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR e (descrever aqui a ferramenta/site/aplicativo).

1.5 – Esta política de privacidade não se aplica a sites, *softwares* e aplicativos de terceiros, mesmo que sejam vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR ou ao (descrever aqui a ferramenta/site/aplicativo), devendo você titular dos dados, buscar o acesso e a leitura, pausada e atenciosamente, para que verifique todos os detalhes quanto ao tratamento dos seus dados pessoais.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR – O QUE É?

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – PR é um órgão do Poder Executivo Municipal, responsável pela administração da cidade e pela execução de políticas públicas a nível local, tendo como:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 – 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MISSÃO

Promover o bem-estar de todos por meio da excelência no atendimento, da inclusão social e da sustentabilidade, com igualdade de oportunidades conforme a necessidade de cada um.

VISÃO

Ser um centro de excelência na produção de conhecimento e a melhor cidade para se viver.

VALORES

Honestidade
Ética
Lealdade
Respeito ao Próximo

3 – COMO COLETAMOS OS SEUS DADOS

3.1 - Ao visitar os sites <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/> utilizamos *cookies* para melhorar a sua experiência, mas de acordo com o seu consentimento, realizado de forma granular, quando legalmente necessário. Para tanto, ao aparecer na sua tela a janela de negativa ou aceitação dos *cookies*, você deve clicar em "CONFIGURAÇÕES DE *COOKIES*" e atualizar as suas preferências pessoais, de acordo com a "Política de *Cookies*".

3.2 – Ao acessar ao site <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/> um "Aviso de *Cookies*" aparecerá na sua tela, informando-o de que "ao dar continuidade ao acesso, você estará concordando com as nossas políticas de *cookies* e de privacidade. Se acaso não houver a sua aceitação, infelizmente podem ocorrer interferências ou dificuldades de navegabilidade.

3.4 - Toda a coleta, o tratamento, o armazenamento e a eliminação dos dados pessoais, nas situações previstas nesta Política de Privacidade, são realizadas nos moldes da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme segue:

Art. 6º:

Inciso I – Finalidade: os dados pessoais serão coletados e utilizados pela empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR apenas para proporcionar uma melhor experiência ao titular no nosso site www.jacarezinho.pr.gov.br através dos *cookies*, na forma granular, sendo que serão definitivamente eliminados do banco de dados, salvo se houver a utilização dos nossos serviços pelo titular.

Inciso II – Adequação: os dados pessoais do titular poderão ser coletados e utilizados pela empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, nas ocasiões citadas no item anterior e sem exceção, haverá a utilização dos seus dados pessoais para qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 – 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

outra finalidade, que não as previstas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Inciso III – Necessidade: o nome completo e o CPF do titular coletados e utilizados pela empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, conforme descrito nesta Política de Privacidade, é o mínimo necessário para a finalidade a ser alcançada pela empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR.

Art. 7º:

Inciso I – com o fornecimento do consentimento do titular dos dados pessoais, reservando-se a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR ao direito de não interagir com o titular, se acaso houver a negativa quanto ao fornecimento dos seus dados pessoais, uma vez que imprescindíveis a realização do cadastro.

Art. 9º:

Caput – o titular tem o direito de acesso total aos seus dados pessoais e ao processo de tratamento dos seus dados pessoais, inclusive a identificação do controlador e o conhecimento sobre as responsabilidades de cada um dos agentes de tratamento de dados pessoais, inserindo aqui os demais direitos assegurados nos artigos 17 a 22 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5 – COMO TRATAMOS OS SEUS DADOS

5.1 – Ao acessar o site <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/> ou contatar os setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, será necessário o fornecimento dos seus dados pessoais e informações, para que seja possível atendê-lo com mais agilidade e assertividade.

5.2 - Coletados os seus dados pessoais, conforme descrito nesta Política de Privacidade, eles ficarão disponíveis apenas para os envolvidos no processo desenvolvido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, não sendo fornecidos a terceiros, salvo com o expresso consentimento do titular (Art. 7º, I), para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Art. 7º, II), para defender os direitos do titular e do controlador (Art. 7º, V e VI), em havendo legítimo interesse do controlador (Art. 7º, IX) e por exigência da Administração Pública e/ou do Poder Judiciário.

5.3 – Mediante o consentimento do titular, nos moldes do Art. 8º da LGPD, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR utilizar os seus dados pessoais para contatá-lo e mantê-lo informado sobre, as notícias e demais atualizações sobre a privacidade de dados pessoais e segurança da informação e o lançamento de novos módulos e funcionalidades da ferramenta (descrever aqui a ferramenta/site/aplicativo).

6 – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – PR, não compartilha os seus dados pessoais com quaisquer terceiros alheios ao processo de adequação da empresa à LGPD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

(Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados), com a exceção das solicitações e/ou requisições realizadas pela Administração Pública e/ou pelo Poder Judiciário, com o seu consentimento claro e expresso ou a pedido do próprio titular. Poderá ocorrer o compartilhamento dos seus dados pessoais nas seguintes situações:

- Entre a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR e os responsáveis pela gestão do *software* (descrever aqui a ferramenta/site/aplicativo), para que possa ser proporcionado à sua empresa um serviço com maior qualidade e agilidade; A seu pedido, para qualquer finalidade que lhe aprovar, desde que lícita e dentro dos limites impostos pela Lei n.º 13.709/2018 pelas demais legislações, normas, portarias e ISOs pertinentes à privacidade, proteção de dados e segurança da informação, sendo assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, em qualquer circunstância, em manter a ordem legal e a ética e primeiro plano;
- Com a Administração Pública e/ou com o Poder Judiciário, quando solicitarem/requisitarem, ou se houver a necessidade de tal apresentação em processos administrativos ou judiciais, para promover a defesa dos direitos e interesses da sua empresa, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR e do (descrever aqui a ferramenta/site/aplicativo);
- Com as empresas diretamente ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, para o objetivo de manter a proteção, a privacidade dos dados pessoais e a segurança da informação da sua empresa. Se acaso for diverso o objetivo, será coletado o seu consentimento na forma expressa;
- Como aprovar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR e às empresas diretamente ligadas, desde que haja o seu consentimento, de forma clara, expressa e inequívoca (Art. 5º, XII e Art. 7º, I da LGPD);

7 – COMO ELIMINAMOS OS SEUS DADOS

7.1 – Finalizado todos os processos em que os dados pessoais são tratados, os mesmos serão devidamente eliminados do banco de dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR e do (descrever aqui a ferramenta/site/aplicativo), com exceção do armazenamento exigido por lei em prazo certo, procedimento este que obedece a todos os padrões básicos de privacidade e proteção de dados e segurança da informação.

7.2 - Em nenhum momento os dados pessoais armazenados por exigência legal serão fornecidos a quaisquer terceiros, sem antes haver o consentimento claro e expresso do titular dos dados pessoais.

7.3 – Os arquivos físicos que contenham dados pessoais gerados em decorrência da atividade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, serão devidamente processados na fragmentadora e aí então, incinerados ou descartados em meios físicos diversos, afim de impedir totalmente a possibilidade de leitura de tais arquivos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

8 – SEUS DIREITOS COMO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

8.1 – De acordo com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), você, como titular dos dados pessoais que estão sob os cuidados da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, poderá exercer os seus direitos, conforme artigos 17 a 22 da referida lei, conforme segue:

Art. 17. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei.

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

- I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 – 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 5º O requerimento referido no § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.

§ 6º O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

§ 7º A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do caput deste artigo não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo controlador.

§ 8º O direito a que se refere o § 1º deste artigo também poderá ser exercido perante os organismos de defesa do consumidor.

Art. 19. A confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, mediante requisição do titular:

I - em formato simplificado, imediatamente; ou

II - por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular.

§ 1º Os dados pessoais serão armazenados em formato que favoreça o exercício do direito de acesso.

§ 2º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim; ou

II - sob forma impressa.

§ 3º Quando o tratamento tiver origem no consentimento do titular ou em contrato, o titular poderá solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais, observados os segredos comercial e industrial, nos termos de regulamentação da autoridade nacional, em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento.

§ 4º A autoridade nacional poderá dispor de forma diferenciada acerca dos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo para os setores específicos.

Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade

§ 1º O controlador deverá fornecer, sempre que solicitadas, informações claras e adequadas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

§ 2º Em caso de não oferecimento de informações de que trata o § 1º deste artigo baseado na observância de segredo comercial e industrial, a autoridade nacional poderá realizar auditoria para verificação de aspectos discriminatórios em tratamento automatizado de dados pessoais.

Art. 21. Os dados pessoais referentes ao exercício regular de direitos pelo titular não podem ser utilizados em seu prejuízo.

Art. 22. A defesa dos interesses e dos direitos dos titulares de dados poderá ser exercida em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente, acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

9 – COMO PROTEGEMOS OS SEUS DADOS

9.1 – Para a manter a proteção, a privacidade e a segurança da informação em relação aos seus dados pessoais, utilizamos tecnologias digitais, tais como antivírus e firewall, eletrônicas como nobreak e gerenciais como o alinhamento de processos internos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, para que a coleta, o tratamento, o armazenamento, a transferência e a eliminação dos dados pessoais sejam realizadas nos moldes da Lei n.º 13.709/18.

10 – GERENCIAMENTO DE DADOS PELO TITULAR

10.1 – O titular deverá fornecer os seus dados pessoais, ao efetuar o cadastro na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, para contratar os serviços de proteção, privacidade de dados e segurança da informação e poderá exercer os seus direitos, conforme elencado no Item 8 desta política de privacidade.

10.2 – É direito do titular dos dados pessoais, após o cadastro, optar pelo recebimento ou não, de e-mail e mensagem de marketing, as quais terão conteúdo informativo sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR.

10.3 – O titular que contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, continuará recebendo os e-mails e as mensagens informativos, podendo optar pelo cancelamento de tal envio, porém estará ciente de que não estará atualizado quando as novidades que envolvem PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR.

10.4 – Para obter informações sobre cookies, por favor acessar www.jacarezinho.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Politica-Cookies.pdf.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

11 – CONTATO

11.1 – Para sanar dúvidas, fazer solicitações e exercer os seus direitos, o titular dos dados pessoais deverá entrar em contato através do canal lgpd@jacarezinho.pr.gov.br.

Esta política de privacidade entra em vigência em 14/07/2025.

Cordialmente,

Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR.

CNPJ n.º 76.966.860/0001-46



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MULTIDISCIPLINAR

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MULTIDISCIPLINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR

2026

Página 1 de 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

1 - DO TERMO

1.1 - Através do presente TERMO DE COMPOSIÇÃO DE COMITÊ MULTIDISCIPLINAR, a Prefeitura Municipal de Jacarezinho (CNPJ n.º 76.966.860/0001-46, no cumprimento ao artigo 50 da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), promove a composição do Comitê Multidisciplinar, formado por profissionais atuantes nos setores de (Administração, Procuradoria Jurídica, Educação e Saúde), para que em conjunto, acompanhem o processo de adequação da empresa Prefeitura Municipal de Jacarezinho à LGPD, o desenvolvimento da Política de Boas Práticas e Governança de Dados Pessoais e da implantação de uma cultura voltada à privacidade e proteção de dados pessoais, visando sempre a proteção dos direitos do cidadão, então titular dos dados pessoais, nos termos do artigo 5º, incisos X e XII da Constituição Federal de 1.988, artigos 9º e 17 a 22 da Lei n.º 13.719/2018 (LGPD).

1.2 - Os membros que compõe o Comitê Multidisciplinar são:

Nome: JAILTON APARECIDO DE PAULA	
CPF: 041.912.229-02	E-mail: jailton@jacarezinho.pr.gov.br
Sector: Administração	Cargo: Sec. Municipal de Administração

Nome: REYNALDO JEFFERSON ROCHA FALEIROS	
CPF: 535.550.23-34	E-mail: reynaldo@jacarezinho.pr.gov.br
Sector: TI	Cargo: Programador

Nome: JOÃO VERGÍLIO NETO PEREIRA	
CPF: 081.984.309-11	E-mail: joaovergilio@jacarezinho.pr.gov.br
Sector: Administração	Cargo: Auxiliar Administrativo

Nome: KELLI PEREIRA DA SILVA	
CPF: 080.122.469-10	E-mail: kelli@jacarezinho.pr.gov.br
Sector: Administração	Cargo: Auxiliar Administrativo

Nome: PEDRO GONZAGA ALVES	
CPF: 003.872.719-61	E-mail: pedrogonzaga@jacarezinho.pr.gov.br
Sector: Jurídico	Cargo: Procurador Jurídico

Nome: CARLA CRISTIANE GARCIA GOMES SILVA	
CPF: 744.896.909-91	E-mail: controleinterno@jacarezinho.pr.gov.br
Sector: Jurídico	Cargo: Controle Interno

Nome: THALLES LUIZ LOPES PINHEIRO	
CPF: 066.645.959-23	E-mail: thalles@jacarezinho.pr.gov.br
Sector: Educação	Cargo: Auxiliar Administrativo

Nome: ADRIANA MATAVELI VIANA	
CPF: 058.814.969-14	E-mail: adrianamataveli@jacarezinho.pr.gov.br
Sector: Saúde	Cargo: Auxiliar Administrativo

Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Nome: GABRIEL DANTAS GAMBOA	
CPF: 503.262.408-02	E-mail: gabrieldantasgamboa@gmail.com
Setor: Finanças	Cargo: Sec. Municipal de Finanças

Nome: PAULO ROGÉRIO AMANCIO	
CPF: 030.053.179-60	E-mail: paulorogério@jacarezinho.pr.gov.br
Setor: Finanças	Cargo: Auxiliar Administrativo

1.3 - Os membros que compõe o Comitê Multidisciplinar deverão agir e decidir em conjunto com o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) o Sr. Reynaldo Jefferson Rocha Faleiros, seja na solução de conflitos ou na busca por medidas preventivas visando a privacidade e a proteção de dados pessoais, conforme o artigo 6º, inciso VIII da Lei n.º 13.719/2018 (LGPD).

1.4 - Todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados neste documento serão utilizados de acordo com os princípios da finalidade, adequação e necessidade (artigo 6º, incisos I, II e III), alinhado com a relação contratual havida entre as partes, especialmente para posterior envio do material de apoio via plataforma digital *ZapSign*, tendo o titular dos dados pessoais todos os direitos garantidos, nos moldes dos artigos 6º, 9º, 17 a 22 da Lei 13.709/2018. O tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, realizado através do presente documento, obedece ao artigo 7º e incisos I e IX da Lei 13.709/2018, **consentindo o titular dos dados pessoais** com base no legítimo interesse da empresa Adekon e Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Pr. e no cumprimento de obrigação legal do artigo 7º, inciso II. O titular dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, tem disponível a seu favor o canal exclusivo para assuntos voltados à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, o e-mail lgpd@jacarezinho.pr.gov.br para dirimir qualquer dúvida ou para exercer os seus direitos nos moldes da Lei n.º 13.709/2018.

1.5 - Outrossim, as partes qualificadas neste documento assinam este documento eletronicamente por meio da plataforma *ZapSign*, com (i) dispensa de assinatura eletrônica com certificação emitida de acordo com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e (ii) com a aceitação pelas Partes da referida plataforma para os fins da Medida Provisória 2.200/2.001 e do artigo 225 do Código Civil. Concordam, inclusive que (a) a assinatura é válida e efetiva entre as Partes, valendo este documento firmado eletronicamente valer conforme se fossem cópias impressas, para todos os efeitos legais; e (b) que este documento firmado eletronicamente é prova capaz de preservar a integridade do conteúdo acordado e de confirmar a autoria das assinaturas.

Jacarezinho-PR, 21 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR.
CNPJ n.º 76.966.860/0001-46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

JAILTON APARECIDO DE PAULA
041.912.229-02

REYNALDO JEFFERSON ROCHA FALEIROS
535.550.23-34

JOÃO VERGÍLIO NETO PEREIRA
081.984.309-11

KELLI PEREIRA DA SILVA
080.122.469-10

PEDRO GONZAGA ALVES
003.872.719-61

CARLA CRISTIANE GARCIA GOMES SILVA
744.896.909-91

THALLES LUIZ LOPES PINHEIRO
066.645.959-23

ADRIANA MATAVELI VIANA
058.814.969-14

GABRIEL DANTAS GAMBOA
503.262.408-02

PAULO ROGÉRIO AMANCIO
030.053.179-60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

POLÍTICA DE AMBIENTE LABORAL

POLÍTICA DE AMBIENTE LABORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR

2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

1 - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR., inscrita no CNJP 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Cel. Batista nº 355, Centro, CEP: 86.400-000, no Município de Jacarezinho - PR., ora denominada CONTRATANTE.

FULANO DE TAL, nacionalidade (...), estado civil (...), profissão (...), inscrito no CPF n.º (...), portador da cédula de identidade RG n.º (...), com endereço residencial na Rua (...), n.º (...), bairro (...), CEP (...), na cidade de (...) - (...), ora denominado CONTRATADO.

2 - LEGENDA

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Pr.

Colaborador: servidor público; contratado temporário; ocupante de cargo de confiança; eleitos; prestadores de serviços diretos e indiretos; gestor.

Equipamentos: são todos os equipamentos do seu patrimônio, sejam próprios, alugados ou cedidos, emprestados ou arrendados, que a Prefeitura utiliza no desenvolvimento de suas atividades.

Ambiente de trabalho: estação de trabalho, individual ou coletiva.

Documentos: documentos, em qualquer mídia, com conteúdo confidencial ou sigiloso, dados pessoais, dados pessoais sensíveis e dados pessoais de crianças e adolescentes, informação, logins e senhas.

Computador: desktop, notebook, tablet ou qualquer equipamento similar.

3 - OBJETIVO

3.1 - A presente política tem por objetivo o estabelecimento de regras de conduta, relativas ao ambiente de trabalho, tanto no âmbito geral, tais como as dependências e instalações da Prefeitura, bem como no ambiente de trabalho de cada servidor público e/ou contratado temporário ou ocupante de cargo de confiança, para garantir que dados pessoais, documentos e informações sensíveis, confidenciais, sigilosos ou que contenham qualquer tipo de criticidade, não fiquem expostas, a fim de proteger os titulares dos dados pessoais bem como os interesses da Prefeitura, contra acessos indevidos ou não autorizados, vazamentos e violações de segurança.

3.2 - O colaborador tem a ciência de que os equipamentos disponibilizados pela Prefeitura em suas dependências e instalações, ou fora delas, devem ser utilizados apenas com a finalidade de atender as necessidades do Município e da região limítrofe, bem como o interesse público, devendo considerar ainda que suas práticas devem condizer à ética, ao-fé, transparência, honestidade, legalidade e humanidade, sendo que o desrespeito, poderá acarretar na aplicação das sanções legais previstas para o caso.

4 - ESPECIFICIDADES

4.1 - O colaborador deverá atentar-se ao seu ambiente de trabalho, praticando os seguintes princípios:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

4.1.1 - Mesa limpa: manter o seu ambiente de trabalho limpo, organizado e ausente de documentos, em qualquer mídia, cujo conteúdo seja confidencial ou sigiloso, dados pessoais, especialmente os sensíveis e relativos à crianças e adolescentes, ou qualquer tipo de informação que possa causar danos materiais e/ou morais a qualquer pessoa.

4.1.2 - Tela limpa: na forma da CLÁUSULA 4.1.1, o colaborador deverá manter a tela do seu computador, notebook, tablet, smartfone e qualquer outro tipo de equipamento similar, limpa e livre de conteúdo seja confidencial ou sigiloso, dados pessoais, especialmente os sensíveis e relativos à crianças e adolescentes, ou qualquer tipo de informação que possa causar danos materiais e/ou morais a qualquer pessoa.

5 - DIRETRIZES

5.1 - Os colaboradores deverão:

5.1.1 - No horário de trabalho:

- ✓ Manter os documentos fora da vista de visitantes ou pessoas não autorizadas;
- ✓ Utilizar pastas ou gavetas com chave para armazenar documentos;
- ✓ Bloquear a tela do computador ao se ausentar da estação de trabalho;
- ✓ Não anotar senhas em papéis visíveis;

5.1.2 - No final do horário de trabalho e intervalos (intra jornada e interjornada):

- ✓ Arquivar documentos em local seguro com chave/tranca;
- ✓ Desligar o computador;
- ✓ Não manter quaisquer informações em post-its ou bloco de notas.

5.2.3 - Em ambientes compartilhados:

- ✓ Remover as informações e documentos utilizadas durante reuniões;

6 - RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1 - Cada colaborador é responsável pela sua estação de trabalho, bem como pelas dependências e instalações gerais da Prefeitura, devendo seguir todas as regras referentes à limpeza e organização do Ambiente Laboral.

6.2 - É expressamente proibido o consumo de alimentos, bebidas e de produtos para tabagismo na estação de trabalho, uma vez que o incidente com tais produtos, pode ocasionar em prejuízo para a administração pública, com a danificação de equipamentos e documentos.

6.3 - Os documentos que não serão mais utilizados deverão ser descartados de forma que não haja meio de reconstituí-los, com a utilização de uma máquina fragmentadora e incineração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

6.4 - Os gestores de cada setor é o responsável pelos atos de seus subordinados, tendo a obrigação de orientar sobre as boas práticas aqui tratadas e advertir e tomar as medidas legais cabíveis, no caso de infração às regras.

7 - VIGÊNCIA

7.1 - Esta política entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho - Pr, ____ de _____ de 202____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR.
CNPJ n.º 76.966.860/0001-46

FULANO DE TAL
CPF n.º (...)

Testemunhas:

Cicrano de Tal
CPF n.º (...)

Beltrana de Tal
CPF n.º (...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO DE CONDUTA

CÓDIGO DE CONDUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR

2026



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 – 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

1 - PARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR., inscrita no CNJP 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Cel. Batista nº 355, Centro, CEP: 86.400-000, no Município de Jacarezinho - PR., ora denominada CONTRATANTE.

2 - LEGENDA

Agente público: servidor público; contratado temporário; ocupante de cargo de confiança; eleitos; prestadores de serviços diretos e indiretos; gestor;

Comitê de Ética: grupo de Agentes Públicos responsáveis pelo respeito e cumprimento do Código de Conduta e demais regras de boas práticas da Administração Pública;

Municípios: é a pessoa ou cidadão que reside no Município de Jacarezinho - Pr.;

Município: é a cidade de Jacarezinho e região limítrofe com outras cidades;

Prefeitura: é a Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Pr, sua sede e instalações;

3. INTRODUÇÃO

3.1 - Este Código de Conduta foi redigido para descrever que a atuação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Pr. está em compatibilidade com os princípios de sustentabilidade, integridade, honestidade, ética, boa-fé, transparência e interesse público, mantendo um relacionamento de respeito mútuo entre as Autoridades Públicas, Servidores Públicos, os Municípios, ao Poder Público em geral e a comunidade como um todo, promovendo e proporcionando o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os envolvidos na obra pública, incluindo o respeito ao próximo, à diversidade, à base familiar, à liberdade de religião, o trabalho em equipe, a responsabilidade social, ambiental e cultural, princípios os quais fundamentam as atividades da Prefeitura, o crescimento e o desenvolvimento do Município.

3.2 - O presente Código de Conduta deve ser observado e considerado em conjunto com todas as demais leis, decretos, códigos e normas que regem a administração do Município pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Pr.

4. OBJETIVO

4.1 - Conscientizar de toda equipe da Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Pr., bem como daqueles que fazem parte da administração pública do Município, os Municípios, as pessoas residentes e não residentes, sobre o conteúdo deste documento e a necessidade de aplicação prática das regras e princípios aqui tratados, para transformá-las em atitudes, comportamentos, regras de atuação organizacionais, atendendo melhor as necessidades do Município de Jacarezinho - Pr. como um todo.

4.2 - Assegurar ao Prefeito Municipal e todo o corpo da Administração Pública do Município de Jacarezinho - Pr., a preservação de sua boa imagem e reputação, quando as respectivas condutas estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

4.3 - Fortalecer a boa fama e imagem da Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Pr. no cenário local, Estadual, Nacional e Internacional.

4.4 - Orientar e estabelecer padrões de comportamento para os Agente Públicos, prevenindo condutas contrárias à ética e boa-fé, bem como reprimir ações que desrespeitam o presente Código de Conduta, bem como as demais leis e normas da Administração Pública.

5. APLICAÇÃO

5.1 - O presente Código de Conduta é aplicável a todos os Agente Públicos do Município de Jacarezinho - Pr., inclusive parceiros e prestadores de serviços, independente da modalidade de contratação, iniciando a sua vigência, validade e gerando efeitos jurídicos, a partir da data de promulgação da lei que o instituiu.

5.2 - Os conflitos gerados em decorrência do descumprimento deste Código de Conduta, deverão ser relatados ou denunciados à Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Pr., através do canal (descrever aqui o número do telefone ou e-mail), podendo ser anônimo.

5.3 - Com a denúncia tratada na Cláusula 5.2 o fato será investigado e havendo evidências da ocorrência e autoria, será instaurado um Processo Administrativo.

5.4 - Se as apurações realizadas no Processo Administrativo, confirmarem o fato e a autoria, a(s) parte(s) envolvida(s) responderão civil e criminalmente pelos seus atos e omissões.

5.5 - Caberá ao Comitê de Ética o acompanhamento e a análise das questões de inconformidade apuradas, bem como a aplicação das sanções e medidas disciplinares.

5.6 - Ao Agente Público que denunciar violações a este Código de Conduta, será devida a sigilosidade da denúncia, bem como a preservação de seus dados pessoais, como um todo e a não aplicação de quaisquer penalidades, salvo se comprovado envolvimento do mesmo nas violações.

5.7 - As sugestões para a melhoria deste Código de Conduta, por qualquer Agente Público, deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética, que avaliará e, sendo pertinente, providenciará a alteração e publicação da nova edição.

6. COMITÊ DE ÉTICA

6.1 - O Comitê de Ética será o responsável pela gestão do Código de Conduta, tendo como tarefas:

6.1.1 - Avaliar periodicamente e atualizá-lo;

6.1.2 - Deliberar sobre dúvidas de interpretações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- 6.1.3 - Incentivar e praticar a ética e a boa-fé;
- 6.1.4 - Investigar as denúncias;
- 6.1.5 - Instaurar os processos administrativos;
- 6.1.6 - Aplicar sanções na forma da lei;
- 6.1.7 - Acionar o jurídico ou procuradoria em casos cíveis e/ou criminais.

6.2 - O Comitê de Ética deverá ser criado com o objetivo de implementar e gerir este Código de Conduta, sendo formada por ____ membros e respectivos suplentes, todos Agentes Públicos efetivos e estáveis, designados pelo Prefeito, dentre aqueles que jamais foram punidos administrativa e judicialmente por ato ou omissão que gere prejuízo à Prefeitura, em ordem geral.

6.3 - O Comitê de Ética deverá:

6.3.1 - elaborar um plano de trabalho bem como o método de avaliação dos Agentes Públicos, no que diz respeito às regras, normas e leis condizentes à ética e boa-fé e confeccionar um relatório anual, no qual constará o desenvolvimento e a evolução da equipe, quanto às boas práticas tratadas neste documento.

6.3.2 - sanar as dúvidas sobre a interpretação do presente Código de Conduta, deliberar sobre os casos omissos e sugerir às autoridades competentes à sua complementação.

6.3.3 - receber as sugestões para a atualização deste Código de Conduta e propor a adequação do mesmo, dentro dos limites da lei, da ética e da boa-fé.

7. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

7.1 - São os princípios e valores fundamentais a serem seguidos e respeitados:

- 7.1.1 - Dignidade da pessoa humana;
- 7.1.2 - Legalidade;
- 7.1.3 - Impessoalidade;
- 7.1.4 - Moralidade;
- 7.1.5 - Ética;
- 7.1.6 - Integridade;
- 7.1.7 - Transparência;
- 7.1.8 - Publicidade;
- 7.1.9 - Eficiência;
- 7.1.10 - Honestidade;
- 7.1.11 - Boa-fé;
- 7.1.12 - Supremacia do interesse público;
- 7.1.13 - Economicidade;
- 7.1.14 - Continuidade dos serviços públicos;
- 7.1.15 - Indisponibilidade dos bens e dos interesses públicos;
- 7.1.16 - Neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
- 7.1.17 - Proporcionalidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- 7.1.18 - Razoabilidade;
- 7.1.19 - Sigilo profissional;
- 7.1.20 - Competência;
- 7.1.21 - Desenvolvimento pessoal e profissional;
- 7.1.22 - Responsabilidade social, ambiental e cultural.

8 - DIREITOS DOS AGENTES PÚBLICOS

8.1 - É direito de todos os agentes públicos da Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Pr.:

8.1.1 - um ambiente de trabalho adequado, limpo e organizado, que priorize a sua integridade física, moral, intelectual e psicológica, preservando o equilíbrio entre a vida profissional, social e familiar.

8.1.2 - os seus dados pessoais, bem como os de seus parentes e familiares que por exigência legal informados ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, tratados na forma da Lei n.º 13.709/2018.

8.1.3 - ser tratado com isonomia e ter igualdade de acesso às oportunidades de crescimento profissional e intelectual.

8.1.4 - ter liberdade de expressão, nos limites da lei.

8.1.5 - receber a sua remuneração em dia.

9 - DEVERES DOS AGENTES PÚBLICOS

9.1 - São os deveres dos Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Pr.:

9.1.1 - tomar conhecimento deste Código de Conduta de divulgar seu conteúdo a todos os demais Agentes Públicos, de todos os setores ou departamentos.

9.1.2 - zelar por um ambiente de trabalho adequado, limpo e organizado, que priorize a integridade física, moral, intelectual e psicológica dos agentes públicos.

9.1.3 - zelar por todo o patrimônio do Município de Jacarezinho - Pr., com iniciativas que visam a sustentabilidade e proteção do meio ambiente.

9.1.4 - colocar em prática o conhecimento adquirido em treinamentos, cursos, palestras etc. e incentivar os demais agentes públicos a fazê-lo.

9.1.5 - utilizar vestimentas adequadas ao seu ambiente de trabalho, com o objetivo de manter a boa apresentação pessoal, bem como a manutenção da boa fama e imagem ilibada do Município de Jacarezinho - Pr.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

9.1.6 - evitar qualquer conflito pessoal com os interesses da Prefeitura Municipal, do Município de Jacarezinho - Pr. e seus munícipes no que diz respeito ao interesse público.

9.1.7 - denunciar às Autoridades Públicas competentes, qualquer ato que venha a ter conhecimento, cujo qual cause ou possa causar prejuízo, em âmbito geral, à Prefeitura ou ao Município.

9.1.8 - não aceitar qualquer tipo de vantagem, independente de quem a ofereça, devendo inclusive, ao ser assediado de tal forma, denunciar à Autoridade Pública competente para apuração dos fatos e a tomada das medidas legais pertinentes.

9.1.9 - tratar a todos com urbanidade, cortesia, respeito e educação.

9.1.10 - respeitar as hierarquias e exercer a autoridade que lhe foi concedida nos limites da lei, da ética e boa-fé.

9.1.11 - ser imparcial no exercício de suas atividades profissionais.

9.1.12 - abster-se de atividades político-partidárias que possam conflitar com as suas atividades profissionais.

9.1.13 - colaborar com os órgãos e agentes fiscalizadores, na manutenção da ordem no Município e na Prefeitura.

9.1.14 - fomentar e praticar a honestidade, integridade, boa-fé, transparência, ética e moral em todas as atividades de sua responsabilidade, bem como incentivar aos demais Agentes Públicos a agirem da mesma forma.

9.1.15 - respeitar os colegas de trabalho, independente da raça, do sexo, da orientação sexual, da nacionalidade, da cor, da idade, tendência política, posição social ou qualquer outra característica ou escolha que possa divergir ou ser contrária às escolhas dos demais Agentes Públicos.

9.1.16 - respeitar e tratar com urbanidade o cidadão, residente ou não no Município de Jacarezinho - Pr., que entre em contato ou compareça na Prefeitura, ou em qualquer órgão público Municipal.

9.1.17 - assumir a responsabilidade pelos seus atos e/ou omissões.

9.1.18 - utilizar as edificações, instalações e equipamentos da Prefeitura, tão e somente para o desenvolvimento da atividade laboral para o qual foi contratado ou designado.

9.1.19 - abster-se de realizar campanha eleitoral nas instalações e dependências da Prefeitura.

9.1.20 - no desenvolvimento da sua atividade laboral, prezar pelo interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 25 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

9.1.21 - cumprir os horários de trabalho conforme o seu cargo e/ou função.

9.1.22 - estar atento às sanções administrativas, cíveis e penais, quanto aos seus atos e/ou omissões, bem como de seus colegas de trabalho, no desempenho da função e/ou cargo público.

9.1.23 - evitar situações de conflito entre interesses público e privado, que possam comprometer o interesse e/ou o direito da coletividade, ou caracterizar atividade imprópria ao desempenho da função/cargo público.

9.1.23.1 - as situações de conflito citada na CLÁUSULA 9.1.23 dizem respeito ao próprio Agente Público, seus parentes até terceiro grau, terceiros que sejam seus sócios e organização na qual ele possui vínculo, seja qual for.

9.1.24 - declara o seu impedimento ou suspeição, nas situações que possam afetar o desempenho de sua função ou cargo com imparcialidade e independência, na forma da lei.

10 - CANAL DE DENÚNCIA

10.1 - A Prefeitura mantém o Canal de Denúncias lgpd@jacarezinho.pr.gov.br, que poderá ser utilizado pelos Agentes Públicos, bem como pelo cidadão comum, quando houver indícios de práticas que contrariam o presente Código de Conduta e a lei.

11 - CIÊNCIA

11.1 - Cientes dos direitos e das obrigações que constam neste Código de Conduta, os Agentes Públicos recebem uma cópia, momento em que se obrigam a respeitar e a colocar em prática todas as diretrizes deste documento, sabendo que o desrespeito às regras aqui estipuladas poderá ensejar em sanções administrativas, civil e penal, por seus atos e/ou omissões.

12 - VIGÊNCIA

12.1 - Este Código de Conduta entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho - Pr., ____ de _____ de 202____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR.
CNPJ n.º 76.966.860/0001-46